b) *Audições*

Dentro do referido prazo de 40 dias as partes interessadas podem igualmente solicitar uma audição à Comissão.

c) *Prazo específico para a selecção do país de economia de mercado*

As partes no inquérito que desejem apresentar observações quanto à adequação da escolha de Taiwan [como referido na alínea c) do n.º 5 do presente aviso] enquanto país terceiro de economia de mercado para efeitos do estabelecimento do valor normal para a Bielorrússia deverão apresentar as suas observações no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

7. **Observações escritas, respostas ao questionário e correspondência**

Quaisquer observações e pedidos das partes interessadas deverão ser efectuados por escrito (e não em formato electrónico, salvo especificação em contrário) com a indicação do nome, endereço, telefone, fax e/ou números de telex da parte interessada.

Endereço da Comissão para envio da correspondência:

Comissão Europeia
Direcção-Geral do Comércio
Direcção C
TERV 0/13
Rue de la Loi/Wetstraat 200
B-1049 Bruxelas
Fax (32-2) 295 65 05
Telex: COMEU B 21877.

8. **Não cooperação**

Quando uma parte interessada recusar o acesso às informações necessárias, não as facultar de outro modo no prazo estabelecido ou impedir de forma significativa o inquérito, podem ser estabelecidas conclusões positivas ou negativas, com base nos dados disponíveis em conformidade com o disposto no artigo 18.º do regulamento de base.

Quando se verificar que uma parte interessada prestou informações falsas ou erróneas, tais informações não serão tidas em conta e poderão ser utilizados os dados disponíveis.

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo COMP/M.2077 — Clayton Dubilier & Rice/Italtel)

(2000/C 352/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 1 de Setembro de 2000, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),

— em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 300M2077. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/A/4-B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-424 55; fax: (352) 29 29-427 63.
